



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 121/2018

PROJETO DE LEI Nº. 136/2019

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessão ordinária e extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **BBR AGRO SUPLEMENTOS LTDA.**
- ME, como especifica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa **BBR AGRO SUPLEMENTOS LTDA. - ME - CNPJ Nº 31.158.176/0001-08**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. Os imóveis que trata o caput são constituídos pelos Lotes de terras sob nº 1/2/3-A (um/dois/três-A), da Quadra nº 02 (dois), com a área de 2.740,40m² e do Lote de terras sob nº 1/2/3-A/1 (um/dois/três-A/um), da Quadra nº 02 (dois), com a área de 2.738,98m², ambos situados no Parque Industrial Galan, de propriedade do Município.

Art. 2º Os imóveis objeto da alienação serão destinados à atividade de fabricação de alimentos para animais.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

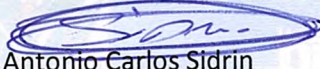
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

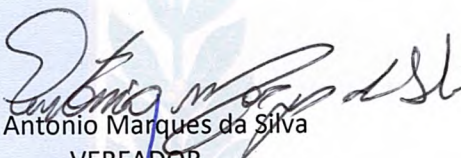
continuação autógrafo de lei nº. 121/18 (projeto de lei nº. 136/18) pag. 2

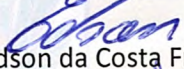
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

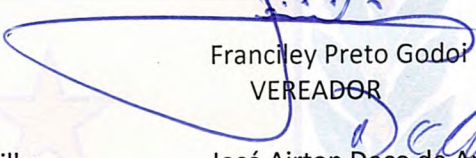
Sala das sessões, 7 de novembro de 2018.

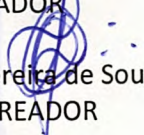
Mauro Bertoli
VEREADOR/PRESIDENTE

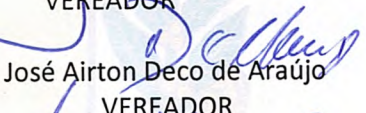

Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR

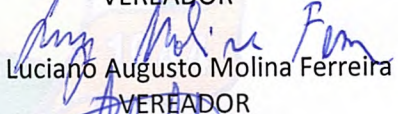

Edson da Costa Freitas
VEREADOR


Franciley Preto Godoi
VEREADOR

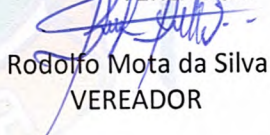

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR


José Airton Deco de Araújo
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

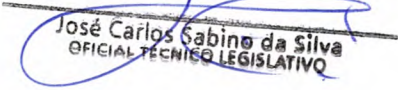

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

JCSS/OTL.

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 218/18
em 7/11/18


José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO